

DECRETO N. 16.968, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

Altera o Decreto n. 15.900, de 20 de maio de 2014, que “Regulamenta o procedimento de desdobro e anexação corretivos de lotes para fim de regularização fundiária no Município, e dá outras providências.”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta do Processo Administrativo n. 62.627/14;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o “caput” do artigo 3º do Decreto n. 15.900, de 20 de maio de 2014, que “Regulamenta o procedimento de desdobro e anexação corretivos de lotes para fim de regularização fundiária no Município, e dá outras providências.”, passando a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 3º O prazo para solicitação do desdobro ou anexação corretivos de lotes é de um ano, a contar da data oficial da entrega dos títulos de posse do loteamento registrado aos seus adquirentes, podendo este prazo ser prorrogado, nos termos do artigo 6º deste Decreto.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 25 de abril de 2016.

  
Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

  
César Godoy Bertazzoni  
Consultor Legislativo


  
  


Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Antonio Carlos Roberti Costa  
Secretário de Regularização Fundiária

Pedro Ribeiro Moreira Neto  
Secretário de Planejamento Urbano



Reinaldo Sérgio Pereira  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa

